CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 17/86

CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais Ativos, Inativos, antecipação Salarial de 22% (Vinte e Dois por cento), que incidirá sobre os atuais vencimentos e proventos.

ART. 2º - A antecipação de que trata o artigo anterior terá vigência a partir do dia 1º de Novembro de 1986.

ART. 3º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica a Presidência da Câmara autorizada a usar créditos contidos no Projeto de Lei nº 57/86 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação e Promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1986.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

- Presidente da Câmara -